



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N.º 46, DE 03 DE JULHO DE 2018**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR  
Nº 40 DE 31 DE JANEIRO DE 2017 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Mangaratiba, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba a função gratificada de Assessor de Vigilância da Mesa Diretora, seu respectivo quantitativo, símbolo e o valor é aquele fixado na Lei Complementar da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, constante no **Anexo VI** desta Lei Complementar, conforme quadro em anexo.

**Art. 2º** - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do art. 43 da Lei Complementar nº 40/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 43 - ....*

*Parágrafo Primeiro – O Abono será concedido conforme tabela abaixo, classificada conforme o símbolo da função gratificada exercida pelo servidor:*

<i>Símbolo da Função</i>	<i>Valores</i>
<i>CAS</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>CAI</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>DAS</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>

**Art. 3º** - Inclui Parágrafos no art. 48 da Lei Complementar nº 40/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**“Art. 48 - ...**

*Parágrafo primeiro: No caso das licenças preceituadas no artigo 34, XII da L.O.M. e artigos 85, 90, 94, 98, 100 §1º e 103 da Lei nº 05, de 03 maio 1991, é assegurado aos servidores abrangidos por esta Lei, o pagamento da diferença dos valores pagos a título de benefício, pela PREVI e da última remuneração recebida, diretamente pela Câmara Municipal de Mangaratiba.*

*Parágrafo segundo - É lícita a compensação de tais valores no repasse mensal ao órgão previdenciário, até que se regularize a situação do Servidor.*

**Art. 4º** - Altera a redação do art. 44 da Lei Complementar nº 40/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 44 - Fica criada a Divisão de Licitações, equiparada às Divisões de Informática, Finanças, Consultoria Jurídica, Contabilidade e de Controle Interno”.**

*Parágrafo único – Fica a Direção Geral, igualmente, autorizada, a responder pelas Divisões”.*

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de julho de 2018.

  
**Vitor Tenório Santos**  
*Prefeito*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2018

**ANEXO VI - TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº. DE FUNÇÕES	ENCARGO	VALOR
DIREÇÃO GERAL	DAS	01	Direção da Câmara Municipal	5.100,00
DIREÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-I	01	Direção da Divisão de Contabilidade	3.000,00
DIREÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	DAS-I	01	Direção da Divisão de Finanças	3.000,00
DIREÇÃO DA DIVISÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA	DAS-I	01	Direção da Divisão de Consultoria Jurídica	3.000,00
DIREÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	DAS-I	01	Direção da Divisão de Informática	3.000,00
DIREÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	DAS-I	01	Direção da Divisão de Licitação	3.000,00
DIREÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	DAS-I	01	Direção da Divisão de Controle Interno	3.000,00
SECRETÁRIO GERAL DA MESA	CAI-E	01	Assistência e assessoramento à Mesa Diretora	2.900,00
ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL	CAI	01	Assessoramento da Direção Geral	2.500,00
ASSESSOR DA MESA DIRETORA I	CAI	01	Assessoramento da Mesa Diretora	2.500,00
CHEFE DEPTO. DE RH E PESSOAL	CAI	01	Executar a Chefia do RH e Pessoal	2.500,00
CHEFE DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CAI	01	Executar a Chefia do Depto. de Material e Patrimônio	2.500,00
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CAI	01	Executar a Chefia da Divisão de Contabilidade	2.500,00
CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS	CAI	01	Executar a Chefia da Divisão de Finanças	2.500,00
CHEFE DA DIVISÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA	CAI	01	Executar a Chefia da Divisão de Consultoria Jurídica	2.500,00
CHEFE DA LICITAÇÃO E COMPRAS	CAI	01	Executar a Chefia da Licitação e Compras	2.500,00
CHEFE DA REDAÇÃO DA LICITAÇÃO	CAI	01	Executar a Chefia da Redação da Licitação	2.500,00
CHEFE ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO	CAI	01	Executar a Chefia da Administração da Licitação	2.500,00
CHEFE DO PREGÃO	CAI	01	Executar a Chefia do Pregão	2.500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

**Gabinete do Prefeito**

CHEFE DA REDAÇÃO DO PREGÃO	CAI	01	Executar a Chefia da Redação do Pregão	2.500,00
CHEFE ADMINISTRATIVO DO PREGÃO	CAI	01	Executar a Chefia da Administração do Pregão	2.500,00
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	CAI	01	Executar a Chefia da Divisão de Controle Interno	2.500,00
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CAI	01	Executar a Chefia da Divisão de Informática	2.500,00
ASSESSOR DA MESA DIRETORA II	CAI-I	02	Assessoramento da Mesa Diretora	1.500,00
ASSESSOR DE VIGILÂNCIA MESA DIRETORA	CAI-I	01	Assessoramento de Vigilância da Mesa Diretora	1.500,00
ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CAI-II	01	Assessoramento da Divisão de Contabilidade	1.200,00
ASSESSOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS	CAI-II	01	Assessoramento da Divisão de Finanças	1.200,00
ASSESSOR DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CAI-II	01	Assessoramento da Divisão de Informática	1.200,00
ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	CAI-II	01	Assessoramento da Divisão de Controle Interno	1.200,00
ASSESSOR DO DEPTO. DE PROTOCOLO	CAI-III	01	Zelar pelo Depto. de Protocolo	900,00
ASSESSOR DO DEPTO. DE REGISTRO E ARQUIVO	CAI-III	01	Zelar pelo Depto. de Registro e Arquivo	900,00
ASSESSOR DO SETOR DE ZELADORIA	CAI-IV	01	Zelar pelo Setor de Zeladoria	800,00
ASSESSOR DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CAI-IV	01	Zelar pelo Setor de Comunicação Social	800,00

Mangaratiba, 03 de julho de 2018.

  
**Vitor Tenório Santos**  
*Prefeito*